

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(SOVENA OILSEEDS PORTUGAL)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	SOVENA OILSEEDS PORTUGAL
Designação do estabelecimento	SOVENA OILSEEDS PORTUGAL
Endereço do estabelecimento	Palença de Baixo, Apartado 24, 2801-801 Almada
Freguesia	União de Freguesias de Caparica e Trafaria
Concelho	Almada

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	Sim
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	N/A

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	17-4-2012
--	-----------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	N/A
---	-----

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		12-06-2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
SOVENA OILSEEDS PORTUGAL	Palença de Baixo, Apartado 24, 2801-801 Almada	X	

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	14-6-2023
--	-----------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Sovena Oilseeds Portugal dedica-se à extracção e refinação de óleos alimentares e também à produção de biodiesel.

Na unidade industrial em Almada existem 2 unidades de extracção de óleo (girassol, soja e colza), 1 unidade de refinação de óleo e 1 unidade de produção de biodiesel.

Possui um terminal portuário, com capacidade para navios até 100 000 ton.

A empresa conta ainda com vários tanques para armazenagem de granéis líquidos, bem como silos para armazenagem de granéis sólidos

Código CAE ³ principal	10413 – Produção de óleos vegetais brutos (excepto azeite)
Outros códigos CAE	20591 – Fabricação de biodiesel

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda Categoria 3, via de exposição por inalação Metilato de Sódio	H331 – Tóxico por inalação
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única Metilato de Sódio	H370 – Afecta os órgãos
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5c Líquidos Inflamáveis Hexano Metilato sódio	H225 - Líquido e vapor facilmente inflamáveis H226 – Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	

(Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reacção aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

E2 Perigoso para o ambiente aquático Hexano	H411 – Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Metanol	H225 – Líquido e vapor altamente inflamável H301 – Tóxico por ingestão H311 – Tóxico em contacto com a pele H331 – Tóxico por inalação H370 – Afecta os órgãos

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> - Rede de incêndio armada em anel com hidrantes, carretéis e bocas de incêndio armadas; - Grupo de bombagem de incêndio com 2 bombas diesel e uma bomba jockey para manter pressão; - Atrelado equipado com espumífero, 2 carretéis e monitor basculante; - Sistema de sprinklers na fábrica 1 - Sistemas automáticos de detecção de incêndios;
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> - Sistemas automáticos de detecção de metanol e hexano; - Extintores portáteis distribuídos por toda a instalação; - Edifícios suficientemente arejados para evitar atmosferas explosivas; - Tanques de armazenagem de metanol e metilato de sódio inertizados com azoto; - Equipa de 1ª intervenção com formação específica de combate a incêndio; - Instalações com ocupação humana permanente (24h/24h); - Plano de manutenção preventiva de equipamentos, PT's e QE's; - Plano de inspeção de equipamentos sob pressão.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema automático de detecção de metanol com alarme na sala de comando (ocupada 24h/dia).

Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- As fábricas contêm uma rede de caleiras que encaminham qualquer derrame para bacia de retenção; - Depósitos de armazenagem enterrados, com indicação de nível e parede dupla.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- As águas de combate a incêndio ficam contidas nas bacias de retenção.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Foi solicitada informação à Câmara Municipal de Almada.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Foi solicitada informação à Câmara Municipal de Almada.

10 Fevereiro 2023

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	SOVENA OILSEEDS PORTUGAL
Endereço do estabelecimento	PALENÇA DE BAIXO, APARTADO 24, 2801-801 ALMADA
Telefone	212949000
Email	secretariado.sop@sovena.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.sovenagroup.com

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Almada
Endereço	Rua dos Lusíadas, Edifício da Protecção Civil, Bairro do Matadouro- Pragal, 2800-221 Almada
Telefone	212 946 578
Email	protecção.civil@cma.m-almada.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.m-almada.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Protecção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62